

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021

**OBJETO:** Contratação de emissora de TV para prestação de serviços de transmissão televisiva de videoaulas em canal aberto digital, com conteúdo pedagógico fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Aracruz-ES, que atinja a totalidade de cobertura no município de Aracruz-ES e regiões vizinhas ao município, preferencialmente no formato de multiprogramação, conforme Decreto Federal nº 10.312/2020.

**PROCESSO Nº:** 4.131/2021

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**PROCESSO Nº. 4.131/2021**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019**, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **POR ITEM.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	12:00 horas do dia: 14/07/2021
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 26/07/2021
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 26/07/2021
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:00 horas do dia 26/07/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.  
Fone: (27) 3270-7352.

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

## 01. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **contratação de emissora de TV para prestação de serviços de transmissão televisiva de videoaulas em canal aberto digital, com conteúdo pedagógico fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Aracruz-ES, que atinja a totalidade de cobertura no município de Aracruz-ES e regiões vizinhas ao município, preferencialmente no formato de multiprogramação, conforme Decreto Federal nº 10.312/2020**, em conformidade com as condições e quantitativos descritos no Termo de Referência e conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. A empresa contratada deve ser devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações e Anatel, para prestação de serviço de transmissão de mídia em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade, acordado entre as partes, com conteúdo pedagógico por canal aberto de televisão digital, preferencialmente no modelo multiprogramação, com 33 (trinta e três) horas de programação diária dividida em 03 (três) canais, de segunda-feira a sábado, com apresentações simultâneas, nos 03 (três) turnos e nos seguintes horários: matutino (8h às 11h40min), vespertino (13h às 16h40min) e noturno (18h às 21h40min), em conformidade com o detalhamento das especificações técnicas a respeito das condições de disponibilidade dos serviços que estão descritas no Anexo I do Termo de Referência.

1.1.2. Durante o período em que as aulas estiverem sendo veiculadas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED terá exclusividade de uso do canal, não podendo ser coberto. Nos demais horários, fica permitido à CONTRATADA a exibição de conteúdo que não colida com finalidade educacional e de acordo com o Decreto Federal Nº 10.312/2020 e demais normas vigentes.

1.1.3. É pertinente e conveniente que a Contratada possua e comprove que atinge a maior cobertura dentro do município de Aracruz, no Estado do Espírito Santo, pois a Rede Municipal de Ensino possui um total de 15.300 (quinze mil e trezentos) alunos matriculados, conforme fluxo de dezembro de 2020, como forma de garantir a unicidade e a coesão do conteúdo pedagógico em toda a rede de ensino municipal, bem como a gestão técnico-operacional pela Secretaria, do serviço e do conteúdo a ser exibido, garantindo a qualidade de transmissão e também para que consiga exibir o conteúdo nos 03 (três) turnos do dia, em 03 (três) canais distintos, a fim de manter a rotina diária dos estudantes, cada qual no seu turno, minimizando o impacto da situação de isolamento social.

1.2. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. As justificativas atinentes a esta aquisição encontram-se dispostas no Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" deste Edital.

## 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" deste Edital.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

**12.361.0012.2.0143 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 40%**

477 – Dotação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.113.0000.0000 – Transferência do FUNDEB 40%

1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

**12.365.0012.2.0145 – Expansão, Manutenção e Melhoria do Atendimento da Educação Infantil 40%**

482 – Dotação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.113.0000.0000 – Transferência do FUNDEB 40%

1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

### **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO /CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://blcompras.com/Home/Login>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <https://blcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

**c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**3.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

#### **04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do ITEM;

**5.1.2.** Marca (Exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”);

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2.** O licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.5.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (VALOR MENSAL), com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA)**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**6.1.1.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário (mensal) do serviço*.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

## **6.8. MODO DE DISPUTA**

**6.8.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.8.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.3.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.8.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.5.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.15.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 6.15.1.**

**6.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**6.17.1.** No país;

**6.17.2.** Por empresas brasileiras;

**6.17.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.17.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.18.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.19.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **07. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

8.3.1.2. No caso de sociedade cível, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, o licitante vencedor deverá:

- a) Comprovar que possui documentação da outorga concedida pelo ministério das Comunicações e Anatel;
- b) Apresentar relatório contendo a relação dos municípios que possuem abrangência para a transmissão do conteúdo com sinal digital com qualidade, valor mensal global dos serviços a serem prestados;
- c) Apresentar declaração de que possui condições técnicas de atender aos municípios relacionados na proposta comercial com qualidade de som e imagem.

#### 8.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 6.15.1, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente aos documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.
- c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

**Observações:**

a) Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que constem do SICAF, pela **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**

b) As declarações constantes do item 8.6, alíneas "a" e "b" deverão estar em em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

h) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 6.15.1.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

i) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "h" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

k) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

l) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**m) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

## **9. DA VISTORIA:**

**9.2.** Não será necessário vistoria para esta licitação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **12.1. ADJUDICAÇÃO**

**12.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**12.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

### **12.2. HOMOLOGAÇÃO**

**12.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos para assinatura do contrato.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o Termo de Contrato.

**13.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**13.2.2.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo

estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

**13.3.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**13.4.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua publicação e vigorará por **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, não excedendo o prazo máximo estabelecido na legislação.

**14.1.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, a qualquer tempo, na ocorrência da cessação do Estado de Calamidade de Saúde Pública e Estado de Emergência, decorrente do COVID-19.

**14.2.** O prazo máximo para o início de execução dos serviços será de **08 (oito) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**14.2.1.** Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados como representantes da empresa possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**14.3.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**14.4.** A prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

**14.4.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e da prestação dos serviços.

**14.4.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**14.5.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

**14.6. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.**

## 15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme os serviços prestados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo localizado no Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC, situado à Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8666/93.

**15.2.** Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se à o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

**15.3.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

**15.4.** O Município de Aracruz pagará à empresa, pelos serviços ofertados, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com os serviços realizados.

**15.5.** A Contratante poderá descontar ou glosar na nota fiscal/fatura o valor corresponde às multas pecuniárias decorrentes de faltas ou atrasos no cumprimento do objetivo, embasado no valor da nota fiscal/fatura emitida.

**15.5.1.** Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, ela será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado novamente em conformidade com o subitem 15.2, sem qualquer ônus ou correção monetária a ser paga pela Contratante.

**15.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

## 16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 16.1. DA CONTRATADA:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I do Termo de Referência anexo a este Edital;
- b) Veicular o material fornecido pela Contratante em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade, acordado entre as partes, nos horários estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência anexo a este Edital;
- c) Garantir que a produção de som e de imagem ocorra com qualidade igual ou superior daquela contida na mídia original;
- d) Garantir que a transmissão do sinal das imagens e de áudio seja límpida, sem ruídos, sem chiados, sem interferências ou quaisquer outros que possam comprometer a qualidade da recepção das videoaulas;
- e) Garantir que o conteúdo programado para o horário seja integralmente reproduzido ao longo de toda a vigência contratual;
- f) Manter equipe técnica capacitada a executar intervenções operacionais e de manutenção nos equipamentos durante os horários programados para as transmissões a fim de que não haja interrupção dos serviços;

**g)** Garantir que eventuais serviços necessários à substituição e ou manutenção de equipamentos não influenciem na qualidade e/ou provoquem a interrupção da distribuição do sinal, nos horários estabelecidos para a transmissão;

**h)** Assegurar que, em caso de interrupção ou alteração da transmissão das videoaulas, a Contratada irá imediatamente:

**h.1)** Providenciar as medidas técnicas e operacionais para estabelecimento do sinal;

**h.2)** Informar à SEMED o ocorrido e encaminhar justificativa da interrupção do serviço para análise do gestor, sob pena de glosa de pagamento, exceto nos casos que se demonstre caso fortuito ou força maior;

**i)** Indicar representante técnico com competência para proceder ao acompanhamento, fiscalização e informações sobre a execução do objetivo;

**j)** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da celebração do ajuste;

**k)** Garantir a prestação do serviço em todo o município de Aracruz – na proposta comercial e declarações apresentadas na habilitação técnica;

**l)** Promover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, mesmo em casos de paralisação de qualquer natureza, inclusive quarentena decorrente da COVID-19;

**m)** Indenizar terceiros e/ou ao órgão/entidade, mesmo em caso de anuência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes a as normas legais vigentes;

**n)** Observar a vedação da subcontratação no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados, salvo autorização formal e expressa da SEMED;

**o)** Registrar ocorrências havidas durante a execução dos serviços, de tudo dando ciência à SEMED, respondendo integralmente por sua omissão;

**p)** Observar as disposições do edital que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

**q)** Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

**r)** Apresentar, no momento da assinatura do contrato, declaração expressa de que atende todas as legislações vigentes relativas à prestação dos serviços ajustados;

**s)** Apresentar, quando solicitado, indicadores de alcance de transmissão (audiência) por dia e horário de exibição, em cada município.

## **16.2. DA CONTRATANTE:**

**a)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços ajustados;

**b)** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada entregar fora das especificações constantes no Anexo I do Termo de referência anexo a este Edital;

- c) Designar representantes com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objetivo;
- d) Orientar a Contratada acerca da correta execução dos serviços ajustados;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a perfeita execução dos serviços ajustados;
- f) Atender aos padrões técnicos necessários à transmissão das videoaulas, estabelecidos pela Contratada;
- g) Disponibilizar à Contratada o conteúdo a ser exibido em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data de transmissão;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela produção e pelo conteúdo a ser exibido;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificar a regularidade na nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

## 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A execução do serviço e a gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

**17.2.** A **Secretaria Municipal de Educação** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### 18.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### 18.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;  
**d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;  
**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;  
**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;  
**c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;  
**d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**18.2.** As multas previstas no subitem 18.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**18.3.** As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**18.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**18.6.** A sanção prevista no subitem 18.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (via plataforma BLL), pelo e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, Seção de Protocolo.

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**20.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**20.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**20.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**20.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**20.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

**20.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.18.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.19.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.20.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**20.21. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.**

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 21.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 21.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 21.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 21.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 08 de Julho de 2021.

---

**JENILZA SPINASSÉ MORELLATO**

Secretária de Educação  
Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. DE TURNOS	QUANT. DE MESES	PREÇO UNITÁRIO POR MÊS	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
01	Transmissão em canal de TV Digital de Videoaulas, nos 03 (três) turnos: matutino (8h às 11h40min), vespertino (13h às 16h40min) e noturno (18h às 21h40min).	SERVIÇO	03	06		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....  
CNPJ nº: .....  
Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).  
Endereço completo: .....  
Telefones: .....  
E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....  
Identidade nº: .....CPF nº .....  
Telefone.....  
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.  
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):  
.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA TRANSMISSÃO TELEVISIVA DE VIDEOAULAS

#### 1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Contratação de emissora de TV para prestação de serviços de transmissão televisiva em canal aberto digital de videoaulas com conteúdo pedagógico, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Aracruz-ES, que atinja na totalidade de cobertura no município de Aracruz-ES e regiões vizinhas ao município, preferencialmente no formato de multiprogramação, conforme Decreto Federal nº 10.312/2020.

#### 1.1. Especificações Técnicas

O termo de referência tem por objetivo contratar empresa devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações e Anatel, para prestação de serviço de transmissão de mídia em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade, acordado entre as partes, com conteúdo pedagógico por canal aberto de televisão digital, preferencialmente no **modelo multiprogramação, com 33 (trinta e três) horas de programação diária dividida em 03 (três) canais, de segunda-feira a sábado, com apresentações simultâneas, nos 03 (três) turnos e nos seguintes horários: matutino (8h às 11h40min), vespertino (13h às 16h40min) e noturno (18h às 21h40min)**, em conformidade com o detalhamento das especificações técnicas a respeito das condições de disponibilidade dos serviços que estão descritas no Anexo I.

Durante o período em que as aulas estiverem sendo veiculadas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED terá exclusividade de uso do canal, não podendo ser coberto. Nos demais horários, fica permitido à CONTRATADA a exibição de conteúdo que não colida com finalidade educacional e de acordo com o Decreto Federal Nº 10.312/2020 e demais normas vigentes.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo a ser contratado tem por escopo garantir as medidas de isolamento social que vêm sendo incentivadas para a contenção da pandemia da COVID-19, bem como assegurar que os alunos da rede pública municipal de ensino tenham o direito constitucional do acesso à educação, minimizando eventuais prejuízos da ausência das aulas presenciais.

Diante do cenário mundial da pandemia em razão do novo Coronavírus, bem como o estado de emergência e calamidade pública definidos no âmbito municipal através dos Decretos Municipais Nº 38902/2020 (prorrogados por Decretos posteriores), o qual define a suspensão das aulas na Rede

Municipal de Ensino de Aracruz, podendo ser prorrogado, e Resoluções CMEA nº 03/2020 e 08/2020 as quais estabelecem diretrizes para reorganização do calendário no ano letivo de 2020, as interfaces com o ano letivo de 2021 e dispõe sobre a regulamentação das atividades pedagógicas não presenciais direcionadas aos estudantes da Rede Municipal de Aracruz, em razão da suspensão da atividades letivas presenciais, decorrente da pandemia do COVID-19.

A fim de garantir o pleno acesso de seus alunos ao conteúdo pedagógico do ano de 2021, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED do município de Aracruz encontra-se em trâmite para firmar termo de cooperação técnica com a fundação Lemann através do Programa Vamos Aprender TV que disponibiliza conteúdos em videoaulas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC que poderão ser disponibilizadas amplamente em mídias sociais, site da SEMED, aplicativos e também, a fim de ampliar o acesso dos alunos, as videoaulas serão transmitidas pela televisão aberta.

O modelo ora inaugurado encontra respaldo nos artigos 32,4º e 35-a, da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; no Decreto Federal nº 52.795, de 31/10/1963 e Decreto Federal nº 10.312, de 04/04/2020.

## **2.1. Da Justificativa Específica**

2.1.1. As vídeo aulas a serem exibidas por canal aberto de televisão digital, na forma proposta neste projeto têm por objetivo assegurar que o município de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Aracruz – ES cumpra com o seu dever constitucional de promover a educação de forma efetiva e compromissada com o aprendizado de seus alunos e também garantir aos alunos da rede pública de ensino, o direito ao pleno acesso à educação, com a possibilidade de continuarem a receber o conteúdo pedagógico e atividades escolares de forma ininterrupta.

2.1.2. A televisão trata-se de um eletrodoméstico presente em praticamente todas as residências brasileiras e, por isso, uma solução que amplia a possibilidade de acesso dos estudantes ao conteúdo pedagógico.

2.1.3. É pertinente e conveniente que a CONTRATADA possua e comprove que atinge a maior cobertura dentro do município de Aracruz no Estado do Espírito Santo, pois a Rede Municipal de Ensino possui um total de 15.300 (quinze mil e trezentos) alunos matriculados, conforme fluxo de dezembro de 2020, como forma de garantir a unicidade e a coesão do conteúdo pedagógico em toda a rede de ensino municipal, bem como a gestão técnico-operacional pela Secretaria, do serviço e do conteúdo a ser exibido, garantindo a qualidade de transmissão e também para que consiga exibir o conteúdo nos 03 (três) turnos do dia, em 03 (três) canais distintos, a fim de manter a rotina diária dos estudantes, cada qual no seu turno, minimizando o impacto da situação de isolamento social.

2.1.4. Por seguinte, a multiprogramação disposta nos termos do Decreto Federal Nº 10.312/2020, mostra-se como a forma mais adequada para atender a finalidade pretendida de manter o pleno acesso à educação de forma equânime e efetiva, reduzindo os impactos da ausência de aulas presenciais.

## **2.2. Da Fundamentação Legal da Contratação**

2.2.1. O instrumento terá por fundamento legal, diante do cenário mundial de pandemia em razão do novo Coronavírus, bem como o estado de emergência e calamidade pública definidos no âmbito municipal através dos Decretos Municipais Nº38902/2020 (prorrogados por Decretos posteriores), o qual define a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino de Aracruz, podendo ser prorrogado, e Resoluções CMEA nº 03/2020 e 08/2020 as quais estabelecem diretrizes para reorganização do calendário no ano letivo de 2020, as interfaces com o ano letivo de 2021 e dispõe sobre a regulamentação das atividades pedagógicas não presenciais direcionadas aos estudantes da Rede Municipal de Aracruz e Portaria SEMED Nº. 042/2020 (publicado no D.O.M. de 21/09/2020) que dispõe sobre a 2ª Fase do projeto de Interação Online com os alunos da Rede Municipal de Educação de Aracruz, bem como sobre o trabalho remoto dos profissionais do Magistério, em razão da suspensão das atividades letivas presenciais, decorrente da pandemia do COVID-19.

### **3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação de Aracruz.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua publicação e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, não excedendo o prazo máximo estabelecido na legislação.

4.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, a qualquer tempo, na ocorrência da cessação do Estado de Calamidade de Saúde Pública e Estado de Emergência, decorrente do COVID-19.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme os serviços prestados, devendo a contratada proceder à abertura de processo de solicitação de pagamento no Protocolo localizado no Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC, situado à Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigente no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8666/93;

5.2. Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias;

5.3. A CONTRATANTE poderá descontar ou glosar na nota fiscal/fatura o valor corresponde às multas pecuniárias decorrentes de faltas ou atrasos no cumprimento do objetivo, embasado no valor da nota fiscal/fatura emitida;

5.4. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado novamente em conformidade com o subitem 5.2 deste TR, sem qualquer ônus ou correção monetária a ser paga pela CONTRATANTE.

### **6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Para cumprimento das disposições contidas no artigo 3º, III da Lei nº 10.520/2002, a SE-MED realizou a competente pesquisa de preço nos termos do Decreto Municipal nº 114/2014:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de turnos	Vr. Unit. Por Mês	Vr. Total Por Mês	Vr. Total para o período de 6 meses
1	Transmissão em canal de TV Digital de Videoaulas, nos 03 (três) turnos: matutino (8h às 11h40min), vespertino (13h às 16h40min) e noturno (18h às 21h40min).	Serviço	3			

6.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ajustados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**12.361.0012.2.0143 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 40%**

477 – Dotação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.113.0000.0000 – Transferência do FUNDEB 40%

1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

**12.365.0012.2.0145 – Expansão, Manutenção e Melhoria do Atendimento da Educação Infantil 40%**

482 – Dotação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.113.0000.0000 – Transferência do FUNDEB 40%

1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo;

7.2. Veicular o material fornecido pela CONTRATANTE, em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade, acordado entre as partes, nos horários estabelecidos no Anexo I;

7.3. Garantir que a produção de som e de imagem ocorra com qualidade igual ou superior daquela contida na mídia original;

7.4. Garantir que a transmissão do sinal das imagens e de áudio seja límpida, sem ruídos, sem chiados, sem interferências ou quaisquer outros que possam comprometer a qualidade da recepção das videoaulas;

7.5. Garantir que o conteúdo programado para o horário seja integralmente reproduzido ao longo de toda a vigência contratual;

7.6. Manter equipe técnica capacitada a executar intervenções operacionais e de manutenção nos equipamentos durante os horários programados para as transmissões a fim de que não haja interrupção dos serviços;

7.7. Garantir que eventuais serviços necessários à substituição e ou manutenção de equipamentos não influenciem na qualidade e/ou provoquem a interrupção da distribuição do sinal, nos horários estabelecidos para a transmissão;

7.8. Assegurar que em caso de interrupção ou alteração da transmissão das videoaulas a CONTRATADA irá imediatamente:

7.8.1. Providenciar as medidas técnicas e operacionais para estabelecimento do sinal;

7.8.2. Informar à SEMED o ocorrido e encaminhar justificativa da interrupção do serviço para análise do gestor, sob pena de glosa de pagamento, exceto nos casos que se demonstre caso fortuito ou força maior;

7.9. Indicar representante técnico com competência para proceder ao acompanhamento, fiscalização e informações sobre a execução do objetivo;

7.10. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da celebração do ajuste;

7.11. Garantir a prestação do serviço em todo o município de Aracruz – na proposta comercial e declarações apresentadas na habilitação técnica;

7.12. Promover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, mesmo em casos de paralisação de qualquer natureza, inclusive quarentena decorrente da COVID-19;

7.13. Indenizar terceiros e/ou ao órgão/entidade, mesmo em caso de anuência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes a as normas legais vigentes;

7.14. Observar a vedação da subcontratação no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados, salvo autorização formal e expressa da SEMED;

7.15. Registrar ocorrências havidas durante a execução dos serviços, de tudo dando ciência à SEMED, respondendo integralmente por sua omissão;

7.16. Observar as disposições do edital, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

7.17. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

7.18. No momento da assinatura do contrato apresentar declaração expressa de que atende todas as legislações vigentes relativas à prestação dos serviços ajustados;

7.19. Apresentar, quando solicitado, indicadores de alcance de transmissão (audiência) por dia e horário de exibição, em cada município.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços ajustados;

8.2. Rejeitar no todo ou em parte o serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no Anexo I;

8.3. Designar representantes com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objetivo;

8.4. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços ajustados;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços ajustados;

8.6. Atender aos padrões técnicos necessários à transmissão das videoaulas, estabelecidos pela CONTRATADA;

8.7. Disponibilizar à CONTRATADA o conteúdo a ser exibido em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de transmissão;

8.8. Responsabilizar-se integralmente pela produção e pelo conteúdo a ser exibido;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificar a regularidade na nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Comprovar que possui documentação da outorga concedida pelo ministério das Comunicações e Anatel;

9.2. Apresentar relatório contendo a relação dos municípios que possuem abrangência para a transmissão do conteúdo com sinal digital com qualidade, valor mensal global dos serviços a serem prestados;

9.3. Apresentar declaração de que possui condições técnicas de atender aos municípios relacionados na proposta comercial com qualidade de som e imagem.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Fiscalização e a gestão do contrato ou outro instrumento hábil será exercida por servidores da Administração Pública formalmente designados para o

acompanhamento da contratação e entrega de produtos, nos termos da legislação vigente.

10.2. A gestão e fiscalização do contrato deverão ser orientadas pelas condições estabelecidas no Art. 67 da Lei 8.666/93.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

11.1. A entrega dos serviços deverá ser feita conforme especificações contidas na Ordem de Serviço ou Empenho do objetivo contratado;

11.2. O início dos serviços deverá ser efetuado no **PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO;**

11.3. Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados como representantes da empresa possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

## **12. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

12.1. Este termo de referência teve como base a Lei Federal nº 10.520/2002, sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas aplicáveis às contratações no âmbito da Administração Pública.

Aracruz-ES, 1º de julho de 2021.

**JENILZA SPINASSÉ MORELLATO**  
Secretária de Educação  
Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O objeto deste Termo de Referência (TR) contempla a transmissão de videoaulas a serem exibidas para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º).

**Requisito da Contratada:** emissora devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações e Anatel;

**Delimitação da prestação de serviço:** Transmissão de mídia em formato mp4 ou outro de igual ou superior qualidade, acordado entre as partes, com conteúdo pedagógico;

**Meio de transmissão:** por canal aberto de televisão digital, preferencialmente no modelo de multiprogramação, garantindo-se a qualidade de transmissão de som e imagem;

**Quantidade de canais:** 03 (três);

**Total de horas:** 11(onze) horas de programação diária para cada um dos canais, totalizando 33 (trinta e três) horas;

**Dias e horários de transmissão:** de segunda-feira a sábado, com apresentações simultâneas, nos 03 (três) turnos e nos seguintes horários: matutino (8h às 21h40min), vespertino (13h às 16h40min) e noturno (18h às 21h40min) em cada um dos canais;

As exibições, em cada canal, devem ocorrer nos três turnos, conforme exemplo demonstrado na tabela a seguir, totalizando 11 (onze) horas diárias de programação, sendo que 03 (três) dias (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) ficarão reservados para a exibição da grade de programação regular 03 (três) dias (terça-feira, quinta-feira e sábado).

Tabela de exemplo, referente a um dia um turno e um canal.

<b>Dia</b>	<b>Canal</b>	<b>Série</b>	<b>Turno</b>	<b>Aulas</b>	<b>Cod. Aula</b>	<b>Duração</b>	<b>Componente</b>
Segunda	1	1EM	Noite	1	1.1	0:37:02	Língua Portuguesa
Segunda	1	1EM	Noite	2	1.2	0:32::42	História
Segunda	1	1EM	Noite	3	1.1	0:32:40	Química
Segunda	1	1EM	Noite	4	2.2	0:25:29	Filosofia
Segunda	1	1EM	Noite	5	1.1	0:32:01	Educação Física
Segunda	1	1EM	Noite	6	1.1	0:37:57	Biologia

1. Não é escopo deste TR a produção do conteúdo a ser exibido.
2. Durante o período em que as aulas estiverem sendo veiculadas a SEMED terá exclusividade de uso do canal, não podendo ser coberto. Nos demais horários, fica permitido à emissora a exibição de conteúdo que não colida com a finalidade educacional e de acordo com o Decreto Federal nº 10.312/2020.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. DE TURNOS	QUANT. DE MESES	PREÇO UNITÁRIO POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES (R\$)
01	Transmissão em canal de TV Digital de Videoaulas, nos 03 (três) turnos: matutino (8h às 11h40min), vespertino (13h às 16h40min) e noturno (18h às 21h40min).	SERVIÇO	03	06	318.333,3333	1.910.000,00

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 027/2021.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de Educação**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **027/2021**, constante do Processo Administrativo nº 4.131/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **contratação de emissora de TV para prestação de serviços de transmissão televisiva de videoaulas em canal aberto digital, com conteúdo pedagógico fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Aracruz-ES, que atinja a totalidade de cobertura no município de Aracruz-ES e regiões vizinhas ao município, preferencialmente no formato de multiprogramação, conforme Decreto Federal nº 10.312/2020**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 027/2021, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.1.1.** A empresa contratada deve ser devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações e Anatel, para prestação de serviço de transmissão de mídia em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade, acordado entre as partes, com conteúdo pedagógico por canal aberto de televisão digital, preferencialmente no modelo multiprogramação, com 33 (trinta e três) horas de programação diária dividida em 03 (três) canais, de segunda-feira a sábado, com apresentações simultâneas, nos 03 (três) turnos e nos seguintes horários: matutino (8h às 11h40min), vespertino (13h às 16h40min) e noturno (18h às 21h40min), em conformidade com o detalhamento das especificações técnicas a respeito das condições de disponibilidade dos serviços que estão descritas no Anexo I do Termo de Referência.

**1.1.2.** Durante o período em que as aulas estiverem sendo veiculadas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED terá exclusividade de uso do canal, não podendo ser coberto. Nos demais horários, fica permitido à CONTRATADA a exibição de conteúdo que não colida com finalidade educacional e de acordo com o Decreto Federal Nº 10.312/2020 e demais normas vigentes.

**1.1.3.** É pertinente e conveniente que a Contratada possua e comprove que atinge a maior cobertura dentro do município de Aracruz, no Estado do Espírito Santo, pois a Rede Municipal de Ensino possui um total de 15.300 (quinze mil e trezentos) alunos matriculados, conforme fluxo de dezem-

Edital Pregão Eletrônico - nº 000/2021. Contratação de emissora de TV para prestação de serviços de transmissão televisiva de videoaulas em canal aberto digital, com conteúdo pedagógico fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Aracruz-ES. Proc. 4.131/2021.

bro de 2020, como forma de garantir a unicidade e a coesão do conteúdo pedagógico em toda a rede de ensino municipal, bem como a gestão técnico-operacional pela Secretaria, do serviço e do conteúdo a ser exibido, garantindo a qualidade de transmissão e também para que consiga exibir o conteúdo nos 03 (três) turnos do dia, em 03 (três) canais distintos, a fim de manter a rotina diária dos estudantes, cada qual no seu turno, minimizando o impacto da situação de isolamento social.

1.2. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do Edital.

1.3. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação.

1.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**12.361.0012.2.0143 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 40%**

477 – Dotação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.113.0000.0000 – Transferência do FUNDEB 40%

1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

**12.365.0012.2.0145 – Expansão, Manutenção e Melhoria do Atendimento da Educação Infantil 40%**

482 – Dotação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.113.0000.0000 – Transferência do FUNDEB 40%

1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme os serviços prestados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo localizado no Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC, situado à Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8666/93.

**3.1.2.** Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se à o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

**3.1.3.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.2.2.** A Contratante poderá descontar ou glosar na nota fiscal/fatura o valor corresponde às multas pecuniárias decorrentes de faltas ou atrasos no cumprimento do objetivo, embasado no valor da nota fiscal/fatura emitida.

**3.2.3.** Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, ela será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado novamente em conformidade com o subitem 3.1.2, sem qualquer ônus ou correção monetária a ser paga pela Contratante.

**3.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.4.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

**3.5.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, não excedendo o prazo máximo estabelecido na legislação.

**5.2.** O prazo máximo para o início de execução dos serviços será de **08 (oito) dias corridos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**5.2.1.** Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados como representantes da empresa possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**5.3.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**5.4.** A prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

**5.4.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e da prestação dos serviços.

**5.4.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**5.5.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

**5.6.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução do serviço e a gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

**6.2.** A **Secretaria Municipal de Educação** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação de Aracruz.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

**8.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que

atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1. DA CONTRATADA:**

- a)** Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital;
- b)** Veicular o material fornecido pela Contratante em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade, acordado entre as partes, nos horários estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital;
- c)** Garantir que a produção de som e de imagem ocorra com qualidade igual ou superior daquela contida na mídia original;
- d)** Garantir que a transmissão do sinal das imagens e de áudio seja límpida, sem ruídos, sem chiados, sem interferências ou quaisquer outros que possam comprometer a qualidade da recepção das videoaulas;
- e)** Garantir que o conteúdo programado para o horário seja integralmente reproduzido ao longo de toda a vigência contratual;
- f)** Manter equipe técnica capacitada a executar intervenções operacionais e de manutenção nos equipamentos durante os horários programados para as transmissões a fim de que não haja interrupção dos serviços;
- g)** Garantir que eventuais serviços necessários à substituição e ou manutenção de equipamentos não influenciem na qualidade e/ou provoquem a interrupção da distribuição do sinal, nos horários estabelecidos para a transmissão;
- h)** Assegurar que, em caso de interrupção ou alteração da transmissão das videoaulas, a Contratada irá imediatamente:
  - h.1)** Providenciar as medidas técnicas e operacionais para estabelecimento do sinal;
  - h.2)** Informar à SEMED o ocorrido e encaminhar justificativa da interrupção do serviço para análise do gestor, sob pena de glosa de pagamento, exceto nos casos que se demonstre caso fortuito ou força maior;
- i)** Indicar representante técnico com competência para proceder ao acompanhamento, fiscalização e informações sobre a execução do objetivo;
- j)** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da celebração do ajuste;
- k)** Garantir a prestação do serviço em todo o município de Aracruz – na proposta comercial e declarações apresentadas na habilitação técnica;
- l)** Promover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, mesmo em casos de paralisação de qualquer natureza, inclusive quarentena decorrente da COVID-19;
- m)** Indenizar terceiros e/ou ao órgão/entidade, mesmo em caso de anuência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar to-

das as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes a as normas legais vigentes;

n) Observar a vedação da subcontratação no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados, salvo autorização formal e expressa da SEMED;

o) Registrar ocorrências havidas durante a execução dos serviços, de tudo dando ciência à SEMED, respondendo integralmente por sua omissão;

p) Observar as disposições do edital que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

q) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

r) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, declaração expressa de que atende todas as legislações vigentes relativas à prestação dos serviços ajustados;

s) Apresentar, quando solicitado, indicadores de alcance de transmissão (audiência) por dia e horário de exibição, em cada município.

## 9.2. DA CONTRATANTE:

a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços ajustados;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada entregar fora das especificações constantes no Anexo I do Termo de referência anexo ao Edital;

c) Designar representantes com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objetivo;

d) Orientar a Contratada acerca da correta execução dos serviços ajustados;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a perfeita execução dos serviços ajustados;

f) Atender aos padrões técnicos necessários à transmissão das videoaulas, estabelecidos pela Contratada;

g) Disponibilizar à Contratada o conteúdo a ser exibido em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data de transmissão;

h) Responsabilizar-se integralmente pela produção e pelo conteúdo a ser exibido;

i) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificar a regularidade na nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

Edital Pregão Eletrônico - nº 000/2021. Contratação de emissora de TV para prestação de serviços de transmissão televisiva de videoaulas em canal aberto digital, com conteúdo pedagógico fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Aracruz-ES. Proc. 4.131/2021.

**10.1.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, a qualquer tempo, na ocorrência da cessação do Estado de Calamidade de Saúde Pública e Estado de Emergência, decorrente do COVID-19.

**10.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

**11.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste Contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

#### **12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2021.

**14.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. 027/2021**, bem como à proposta do licitante vencedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

**15.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

**16.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....